



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento diário de refeições prontas do tipo self-service e marmitex, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Cumaru do Norte- PA.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A prefeitura Municipal de Cumaru do Norte PA, com intuito de adquirir refeições prontas do tipo self-service e marmitex, para atender as necessidades das secretarias e fundos Municipal, vem promover processo licitatório nos termos da legislação vigente a fim de contratar empresa para fornecê-los, garantindo a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento municipal e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

A Secretaria Municipal de Saúde a fim de dar suporte às atividades desenvolvidas pelos profissionais de saúde, durante período ininterrupto de 12 horas diurnas de segunda a sexta-feira e nos períodos diurno e noturno (sábado, domingo e/ou feriados), se faz necessário o fornecimento de alimentação adequada a esses profissionais. As atividades desenvolvidas se dão por meio de atendimentos médicos e de enfermagem, na Unidade Básica de Saúde (Centro de Saúde), através de campanhas realizadas pelo Município, e Hospital Municipal João Vieira Campos. Os serviços prestados são essenciais para garantir a população seu direito constitucional de acesso à saúde.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, devido a fatores relacionados a condição de alta vulnerabilidade social, necessita fornecer aos Municípios em situação de rua e insegurança alimentar, solução imediata até que estes sejam inseridos em programas que possam os ajudar a garantir sua subsistência. Esta Secretaria realiza vários eventos, seminários, reuniões, em que são necessários servir refeições. Em vista as necessidades, as refeições serão destinados a atender servidores públicos e eventuais prestadores de serviços (técnicos, palestrantes, dentre outros profissionais e/ou convidados) que estejam a serviço desta Secretaria, assim como atender diversos eventos a serem realizados nos próximos 12 (doze) meses.

Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras quando empenhados em atividades na zona rural do Município, em locais longínquos, e até mesmo urbana não se faz viável o deslocamento até suas residências para o horário de suas refeições. Ao se considerar os custos e tempo de locomoção, o fornecimento de alimentação adequada garante a otimização dos trabalhos realizados, bem como promove economia para a Administração.

Durante a realização dos eventos culturais e de entretenimento, esportivos, religiosos e sociais, os servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, desempenham papel fundamental e participam de forma ativa para garantir o sucesso dos eventos. Desta forma o fornecimento de alimentação aos servidores visa dar o suporte necessário para a continuidade dos serviços prestados.

Fortalecer laços e promover ações em busca do desenvolvimento é necessário, um meio para este fim é receber em nosso Município, Autoridades e Entidades para que junto ao Poder Executivo possam discutir, idealizar e implantar projetos a fim de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

se garantir a melhoria de vida e fazer prevalecer o interesse público. Desta forma, a aquisição de refeições pelo município é essencial para uma adequada recepção.

Haja vista que a secretaria de Educação (SEMD) promove reuniões, cerimônias, cursos de formação/capacitação, necessitando por muitas vezes oferecer uma alimentação adequada e prática aos participantes de tais eventos, que muitas vezes excedem o horário do almoço ou jantar, sendo mais economicamente viável a aquisição de refeições prontas, comparado a contratação de servidor e aquisição dos itens para preparação de refeição.

A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração através do Setor de Licitações e Contratos, a realização do certame.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista que este instrumento de governança foi elaborado pela Municipalidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A entrega dos objetos deverá ser feita em conformidade do estabelecido no Edital e Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias, bem como:

As refeições deverão ser servidas da seguinte forma:

- a) Quando se tratar de refeições a quilo, o usuário fará sua refeição no próprio estabelecimento da contratada;
- b) Tratando-se de marmitex, a contratada deverá realizar a entrega na localidade descrita pela Secretaria solicitante;
- c) Em ambos os casos, a solicitação de fornecimento deverá ser encaminhada para contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, caso seja uma demanda fora do habitual do estabelecimento;
- d) Os horários de entrega serão previamente informados pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA estar ciente de que as entregas poderão ocorrer de Segunda a Domingo, nos períodos da manhã (almoço) ou da noite (jantar).
- e) A quantidade solicitada deverá ser entregue no máximo de 10 (dez) minutos antes ou depois do horário preestabelecido entre as partes;
- f) O transporte das refeições deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa contratada, devidamente higienizado e climatizado, e que estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados;
- g) Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semielaborados considerados essenciais ao processo;
- h) Deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou equivalente, para a assepsia das verduras utilizadas no processo de preparo dos alimentos;
- i) Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;
- j) Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas à Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte e Secretarias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

k) A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito, adotando a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, as providências cabíveis;

l) No tocante das Refeições tipo Marmitex, a quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade da embalagem mínima exigida;

m) Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável;

n) O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado nem insosso. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais;

o) A empresa deve prestar garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física;

p) O fornecedor está sujeito à fiscalização dos alimentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber os alimentos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o alimento não ser de primeira qualidade;

q) Caso os alimentos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente;

r) Durante o período da Ata, a Prefeitura poderá requerer do Setor de Tributação Municipal, informações relacionadas ao Alvará de Funcionamento, bem como Atestados de Vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para a rescisão contratual;

s) Não serão aceitas trocas do item Refeição tipo Marmitex por nenhuma outra composição alimentar, como por exemplo, Refeição tipo fast-food (hambúrgueres, sanduíches, pizzas e outros), ainda que estes sejam fabricados pela CONTRATADA.

Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- As refeições terão peso total não inferior a 700 (setecentos) gramas, por unidade, excluindo as saladas e farofas, que serão servidas e acondicionadas separadamente; considerando as recomendações da PAT (programa de alimentação do trabalhador) e OMS (organização mundial de saúde) referente a alimentação saudável, as refeições de almoço e/ou jantar deverão fornecer de 900 a 1000 kcal per capita, sendo 50% de carboidratos, 30% de lipídios e 20% de proteína de origem animal. Portanto a porção proteica (de origem animal) de alimento pronto, deverá corresponder a não menos de 140 (cento e quarenta) gramas quando sem osso e 200 (duzentos) gramas com osso, por pessoa, por cada refeição (almoço e jantar);

- O cardápio poderá ser alterado, dependendo das necessidades dos que consumirão, sendo previamente comunicadas as devidas alterações pela contratante; A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.

A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a contratante.

A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

Cumprir rigorosamente os prazos estipulados para a entrega dos materiais, conforme disposto no cronograma definido no contrato, sob pena de aplicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

de penalidades previstas em lei e ainda comunicar imediatamente à contratante qualquer fato ou situação que possa interferir no cumprimento do contrato, garantindo transparência e prevenindo eventuais problemas, aceitando as condições de pagamento estabelecidas no contrato, emitindo as notas fiscais correspondentes em conformidade com a legislação vigente.

Estes requisitos visam garantir não apenas a qualidade dos materiais adquiridos, mas também o cumprimento de obrigações contratuais, a transparência no processo, a adequada assistência técnica e a conformidade com todas as normas estabelecidas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	REFEIÇÃO EM MARMITEX, PESO APROXIMADO DE 700G (MARMITEX COMERCIAL N.º 07).	UND	8010
Cardápio por item contendo no mínimo um item relacionado abaixo: 1 - Carnes: 1.1 – Carne Bovina em cubos (cozida) 1.2 – Frango ensopado 1.3 – Bife de carne bovina moída 1.4 – Pernil assado em pedaços 1.5 – Bife bovino 1.6 – Bife Suíno 1.7 – Filé de frango 2– Acompanhamentos: 2.1 Arroz branco, feijão em caldo/ feijão tropeiro/ feijão batido (Tutu). 3-Guarnições: 3.1 – Batata Corada 3.2 – Bata Frita 3.3 – Angu 3.4 – Abobora 3.5 – Purê de batata 3.6 - Farofa 3.7 – Chuchu 3.8 – Macarrão 3.9 - Salpicão OBS.: A marmitex deverá conter no mínimo: 01 (um) subitem do item 01 01 (um) subitem do item 02 03 (três) subitens do item 03			
2	REFEIÇÃO EM MARMITEX , PESO APROXIMADO DE 800G (MARMITEX COMERCIAL N.º08).	UND	3440
Cardápio por item contendo no mínimo um item relacionado abaixo: 1 - Carnes: 1.1 – Carne Bovina em cubos (cozida) 1.2 – Frango ensopado 1.3 – Bife de carne bovina moída 1.4 – Pernil assado em pedaços 1.5 – Bife bovino 1.6 – Bife Suíno 1.7 – Filé de frango 2– Acompanhamentos: 2.1 Arroz branco, feijão em caldo/ feijão tropeiro/ feijão batido (Tutu). 3-Guarnições: 3.1 – Batata Corada 3.2 – Bata Frita 3.3 – Angu 3.4 – Abobora			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

3.5 – Purê de batata

3.6 - Farofa

3.7 – Chuchu

3.8 – Macarrão

3.9 - Salpicão

OBS.: A marmitex deverá conter no mínimo:

01 (um) subitem do item 01

01 (um) subitem do item 02

03 (três) subitens do item 03

Os quantitativos foram extraídos do levantamento das necessidades feitas no planejamento anual de atuação das secretarias Municipais para o ano de 2024, considerando as demandas relacionadas a cada departamento com base nos anos anteriores.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades identificadas neste estudo, a resolução efetiva dessas demandas requer a contratação de empresa cujo ramo de atividade esteja alinhado com o objeto em questão.

Para isso, foram examinadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a diferentes editais, visando identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem melhor atender às necessidades da municipalidade.

Assim, a aquisição de refeições prontas do tipo self-service e marmitex mencionados neste Estudo Técnico Preliminar se apresenta, no cenário atual, como uma necessidade frequente e prioritária para administração, afim de atender, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais deste Município.

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, não havendo, portanto, restrições de mercado.

6. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor será realizada mediante constatação de acordo com a cotação dos itens, levando em consideração o gasto com os mesmos no ano de 2023, com os acréscimos decorrentes do aumento da demanda dos serviços administrativos para o ano vigente.

Para uma precisa estimativa de valores do objeto desta contratação, a equipe de compras, utilizará como parâmetro legal a IN 73/2020, como fonte de pesquisa utilizará: Do Art. 5º inciso I e II, Banco de Preço (<http://bancodeprecos.com.br>), aquisições e contratações similares.

Para compor uma estimativa de mercado também na realidade das empresas fornecedoras, será realizado pedidos de preços junto ao comercio local mediante contato direto para apresentação de orçamentos prévios, para obter uma média de valor mais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Observou-se que o objeto ao qual se refere este Estudo Técnico Preliminar é passível de execução por quaisquer empresas do ramo alimentício que atendam aos critérios exigidos.

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Referência e seus anexos; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Com a aquisição do objeto pretende-se suprir as demandas das secretaria e fundos que foram citadas acima, com qualidade, eficiência e agilidade, afim de manter a ordem e o andamento nos serviços prestados por esse município.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível (por itens) e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado. Portanto, entendemos que poderá ser feito o parcelamento da contratação, uma vez que, os itens, objeto deste termo não será licitado por lote, e são distintos entre si. Artigo 40, § 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - A viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III- O dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação o Município almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

I. O emprego da alimentação saudável e adequada no ambiente público, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o desenvolvimento e melhoria do rendimento dos funcionários e usuários da rede públicos;

10. PRETENDE-SE COM O PROCESSO LICITATÓRIO

Com a presente contratação pretende-se, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

I. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

II. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fornecimento dos bens pelas empresas adjudicatárias deverá ser realizado em conformidade com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber. Cumprir, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

Garantir o cumprimento de todas as exigências legais relacionadas à aquisição de alimentos, incluindo as normas sanitárias e de qualidade. Os principais impactos ambientais dos gêneros adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas de: Projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Razão da Viabilidade: Diante da necessidade de contratar empresa especializada no fornecimento diário de refeições prontas do tipo self-service e marmitex para atender às demandas das Secretarias deste Município, justifica-se a instauração de processo licitatório e na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP). Tal medida visa garantir o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende - se que a aquisição é imprescindível para manutenção das atividades diárias, projetos, eventos promovidos e desenvolvidos pelas Secretarias Vinculadas a Prefeitura Municipal, além de economicidade e ampla competição mediante o procedimento licitatório.

Cumaru do Norte – PA, 29 de abril de 2024.

Elaborado:

Cecília Soares Morais da Silva Carvalho
Equipe de Planejamento
Dec. 09/2024

Autorizado:

CELIO MARCOS
CORDEIRO:31499114869

Assinado de forma digital por CELIO
MARCOS CORDEIRO:31499114869
Dados: 2024.04.29 14:42:07 -03'00'

Celio Marcos Cordeiro
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
Secretaria Municipal de Administração

GERENCIAMENTO DE RISCOS (MAPA DE RISCOS)

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento diário de refeições prontas do tipo self-service e marmitex, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Cumaru do Norte-PA.

1. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

RISCO 01	
DESCRIÇÃO	Licitação deserta: Processo licitatório sem empresas interessadas
PROBABILIDADE	(X) BAIXA () MÉDIA () ALTA
IMPACTO	() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Verificar no mercado fornecedor com compatibilidade das exigências do edital de licitação 2. Atentar para que os preços estimados estejam em conformidade com os praticados pelo mercado.	Equipe de Planejamento da Contratação.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Avaliar a possibilidade de abrir processo de emergência, caso se justifique.	Equipe de Planejamento da Contratação
RISCO 02	
DESCRIÇÃO	Licitação deserta: Todos os licitantes desclassificados ou com propostas superiores ao praticado no mercado
PROBABILIDADE	(X) BAIXA () MÉDIA () ALTA
IMPACTO	() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Verificar no mercado fornecedor com a compatibilidade das exigências do edital de licitação 2. Atentar para que os preços estimados estejam em conformidade com os praticados pelo mercado.	Equipe de Planejamento da Contratação.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Avaliar a possibilidade de abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato atual.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Avaliar a possibilidade de prorrogação excepcional do contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato atual.
RISCO 03	
DESCRIÇÃO	Atraso no processo de seleção do fornecedor: Processo de seleção do fornecedor ultrapassa o prazo esperado e razoável para a contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
Secretaria Municipal de Administração

PROBABILIDADE	(X) BAIXA () MÉDIA () ALTA
IMPACTO	() BAIXO (X) MÉDIO () ALTO
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Priorização do processo licitatório	Coordenação de Compras e Serviços.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Avaliar ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato atual.
RISCO 04	
DESCRIÇÃO	Impugnações, recursos e ações judiciais: Atraso no processo de contratação devido a impugnações, recurso ou ações judiciais
PROBABILIDADE	() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA
IMPACTO	() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustração indevida da competição. 2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Federal Especializada. 3. Analisar as recomendações dos recentes Acórdãos exarados pelo TCU de modo a prevenir possíveis falhas no processo licitatório. 4. Atentar para as legislações aplicáveis ao caso concreto	Equipe de Planejamento da Contratação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Assessoria jurídica para responder eventuais questionamentos e promover alterações eventualmente necessárias.	Equipe de Planejamento da Contratação; Assessoria jurídica
RISCO 05	
DESCRIÇÃO	Risco de Contingenciamento de recursos orçamentários durante a execução do projeto
PROBABILIDADE	(x) BAIXA () MÉDIA () ALTA
IMPACTO	() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Certificar-se da existência de recursos orçamentários e/ou do Ateste necessário	Responsável pela Formalização da demanda; Coordenação de Orçamento e Finanças
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Readequação do quantitativo a ser contratado para que o orçamento seja suficiente para efetuar o pagamento dos serviços.	Responsável pela Formalização da Demanda; Equipe de Planejamento.
RISCO 06	





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
Secretaria Municipal de Administração

DESCRIÇÃO	Risco da CONTRATADA não estar com a saúde financeira em dia
PROBABILIDADE	(X) BAIXA () MÉDIA () ALTA
IMPACTO	() BAIXO () MÉDIA (X) ALTA
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Exigir, na habilitação do licitante, qualificação econômico-financeira compatível com a envergadura do projeto.	Equipe de Planejamento e Contratação, Agente de Contratação responsável pela realização do certame.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. No caso de rescisão contratual, convocação do licitante subsequente, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido	Gestor de contrato
RISCO 07	
DESCRIÇÃO	Recusa do licitante vencedor em assinar o contrato – Impossibilidade de iniciar a execução dos serviços
PROBABILIDADE	(X) BAIXA () MÉDIA () ALTA
IMPACTO	() BAIXO (X) MÉDIO () ALTO
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Verificar situações que possam ensejar a inexecução contratual.	Gestor de contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	AÇÃO PREVENTIVA
1. Convocar a próxima colocada no certame para celebração de contrato; 2. Realizar contratação emergencial a fim de garantir a continuidade dos serviços administrativos.	Fiscal de contratos

2. RISCOS DA GESTÃO DO CONTRATO

RISCO 07	
DESCRIÇÃO	1- Não apresentação de garantia contratual pela contratada 2- Falta de mecanismo de garantia de possíveis falhas na execução do contrato, como recolhimento de multas, pagamentos de verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.
PROBABILIDADE	() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA
IMPACTO	() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Cobrar da contratada a prestação da garantia dentro do prazo previsto em edital ou mesmo em atraso.	Gestão do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação	Gestor de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
Secretaria Municipal de Administração

contratual.	
RISCO 08	
DESCRIÇÃO	Quantitativo de pessoal ou capacitação insuficiente dos agentes defiscalização e gestão do contrato
PROBABILIDADE	(X) BAIXA () MÉDIA () ALTA
IMPACTO	() BAIXO (X) MÉDIO () ALTO
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Designar quantitativo de pessoal suficiente; 2. Capacitação da equipe; Realizar reuniões periódicas para atualização dos procedimentos de fiscalização contratual e compartilhamento de informações.	Gestor de Contratos
3. AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Atribuição das atividades de gestão e fiscalização do contrato a outros servidores que já estejam capacitados.	Gestor de Contratos
RISCO 9	
DESCRIÇÃO	Acompanhamento da execução contratual insuficiente por parte da fiscalização
PROBABILIDADE	(X) BAIXA () MÉDIA () ALTA
IMPACTO	() BAIXO (X) MÉDIO () ALTO
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Realizar reuniões periódicas com a equipe de fiscalização contratual.	Gestor de Contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Exigir relatório periódico da fiscalização contratual 2. Alterar equipe de fiscalização contratual	Gestor de Contratos
RISCO 10	
DESCRIÇÃO	Falha de comunicação entre gestor e fiscal de contrato
PROBABILIDADE	(X) BAIXA () MÉDIA () ALTA
IMPACTO	() BAIXO (X) MÉDIO () ALTO
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Realizar reuniões periódicas com a equipe de fiscalização contratual.	Gestor de Contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Exigir relatório periódico da fiscalização contratual.	Gestor de Contratos
RISCO 11	
DESCRIÇÃO	Interrupção temporária dos serviços por quaisquer razões
PROBABILIDADE	(X) BAIXA () MÉDIA () ALTA
IMPACTO	(X) BAIXA () MÉDIA () ALTA
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
Secretaria Municipal de Administração

1. Acompanhar a execução contratual, de modo a prever situações que possam dar causa à interrupção dos serviços.	Fiscal Técnico do Contrato.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual	Gestão do Contrato

Equipe de planejamento:

Cecília Soares Morais da Silva de Carvalho
Decreto nº 009/2024

Autorizado:

Célio Marcos Cordeiro
Prefeito